

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (PARA REGISTRO DE PREÇOS) nº 20/2012

PROCESSO nº 12/079-M

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/08/2012

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2012, ÀS 09:30 HORAS

OFERTA DE COMPRA Nº 101101100472012OC00025

O Senhor **WAGNER VIEIRA**, Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PARA REGISTRO DE PREÇOS)**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº **12/079-M**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisições de cadeiras, sofás e poltronas para a FAPESP**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em

epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para **aquisições de cadeiras, sofás e poltronas para a FAPESP**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, em conformidade com o Memorial Descritivo – **Anexo I**.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os **FABRICANTES** interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive

por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste Edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br** na opção **“PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

2. **O preço total do respectivo agrupamento de itens/lote, para o Registro de Preços, será ofertado no formulário eletrônico próprio**, em moeda corrente nacional, em algarismos apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. As Licitantes também **devem levar em conta para formulação de seus preços as despesas relativas aos ensaios, testes e demais provas com as amostras**, que serão entregues e realizadas no Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, Laboratório de Madeira e Produtos Derivados, do Centro de Tecnologia de Recursos Florestais, da Cidade Universitária, em São Paulo, Capital, caso seja vencedora do objeto (vide a Relação das **Amostras Iniciais** para Ensaios de Laboratório contida no Anexo I – Memorial Descritivo). A

estimativa de preço para os ensaios e testes laboratoriais é a seguinte: Itens de A1 a A7 – R\$ 2.750,00 por unidade/amostra; Itens A8, A9 e A11 – R\$ 2.200,00 por unidade/amostra; Item A12 – R\$ 2.800,00 por unidade/amostra; e Item A13 – 1.950,00 por unidade/amostra, sendo que os valores deverão ser pagos diretamente ao IPT.

3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. Os valores a serem apresentados na proposta devem ser referentes ao mês de apresentação da proposta.
6. Prazo para pagamento da fatura: em até 30 dias corridos, contados da data do aceite definitivo correspondente.
7. Todos os créditos serão realizados no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, para fins de pagamento.
8. A proposta de preço **deverá** estar acompanhada da seguinte documentação (a ser inserida/anexada diretamente no site da BEC): **Planilha de Proposta de Preços (Anexo VIII)**, preenchida em todos os seus tópicos e **sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante, sob pena de desclassificação**.
 - 8.1. Só serão aceitos arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 8, deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.
 - 8.2. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 8, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos
9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de fornecimento, pertinente(s) e compatível(is) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 40% da quantidade da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo, para comprovação da qualificação operacional.

a.1) Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.

a.2) Poderá ser apresentado mais de um atestado. Nesse caso, será feito o somatório dos atestados para a comprovação da capacidade técnica da licitante.

b) A empresa deve possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, registrado no CREA como responsável técnico da mesma.

b.1) A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.

b.2) Relativamente às comprovações exigidas nestes subitens, apresentar **toda** a documentação respectiva.

c) Certidão de registro da Empresa no CREA, conforme a resolução do CONFEA nº 266/79 em vigor, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

d) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel

timbrado, atestando que utiliza produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, nos termos do Decreto Estadual n.º 49.674, de 06 de junho de 2005.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual n.º 42.911, de 06/03/1998 - **Anexo II** deste Edital;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 – conforme **Anexo VI** deste Edital;
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado) – **Anexo VIII** deste Edital;

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

2.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

3 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, conforme **Anexo IV**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **o preço global do respectivo agrupamento de itens/lote.**

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4 A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

4.5 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de

pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos

no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de por meio de fac-símile (fax) para o nº (0XX11) 3838-4115, ou pelo e-mail: licitacoes@fapesp.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, **serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico**, toda a documentação exigida no item IV – Da Habilitação, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, **deverão ser apresentados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação** e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à

contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições do subitens 9 a 13, deste subitem V.

17. Havendo aceitação da(s) proposta(s) classificada(s) quanto ao preço e habilitação, o **PREGOEIRO** determinará à(s) Licitante(s) vencedora(s) o encaminhamento de amostras iniciais ou protótipos dos materiais ao IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, nos termos do **Anexo I – Memorial Descritivo** do Edital.

17.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 15 (dez) dias corridos, contados da data da sessão pública, para entregar as amostras iniciais, relacionadas no Anexo I – Memorial Descritivo, nas quantidades e qualidades

especificadas no Edital e seus anexos, diretamente no IPT.

17.2. A rejeição da amostra acarretará a revogação da adjudicação do objeto do certame ocorrida em favor da Licitante que teve a amostra rejeitada pelo não atendimento das especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I. Havendo rejeição das amostras iniciais de todas as empresas licitantes, o certame poderá ser reaberto, considerados os critérios de conveniência e oportunidade pela Administração, nos termos da parte final do subitem 14, deste item V.

17.3. A(s) Licitante(s) vencedora(s) arcará(ão) com os custos, junto ao IPT, dos ensaios, testes e demais provas, referentes as Amostras Iniciais, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A estimativa de preço para os ensaios e testes laboratoriais é a seguinte: Itens de A1 a A7 – R\$ 2.750,00 por unidade/amostra; Itens A8, A9 e A11 – R\$ 2.200,00 por unidade/amostra; Item A12 – R\$ 2.800,00 por unidade/amostra; e Item A13 – 1.950,00 por unidade/amostra, sendo que os valores deverão ser pagos diretamente ao IPT.

17.4. O certame só será homologado após a aprovação das Amostras Iniciais de pelo menos uma empresa licitante declarada vencedora para o respectivo agrupamento de itens/lote. Só serão convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços as licitantes que tiverem todas suas amostras aprovadas.

VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço do Órgão Gerenciador, ou

seja, Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório após a análise e aprovação das amostras iniciais.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

6. A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

7. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 7, deste item VI.

9. A(s) vencedora(s) do certame obriga(m)-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do total final obtido no certame.

9.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo – SP.

9.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no

subitem 9, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

IX- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - Quando da necessidade de contratação, os Órgãos pegarem carona na ATA, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato – Anexo V.

5 - Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1 – Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 5, deste item X, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 - Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

8 – O(s) fornecedor(es) dos serviços deverá(ão), no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, comparecer na **Gerência Administrativa**, sita à Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, para assinar a Ata de Registro de Preços.

8.1 - Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura da Ata de Registro de Preços em local diverso do estabelecido no subitem anterior.

8.2 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado pela FAPESP, à critério da Gerência Administrativa, em decorrência da complexidade técnica envolvida para finalização minuta da Ata de Registro de Preços, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de comprovações pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 deste item IX, ou se recusar a assinar o Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

9.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do Item V e subitens 1, 2, 3, 4, e 6 do Item VI, todos deste Edital.

9.4. – Não sendo possível a retomada do Pregão no ambiente eletrônico, o mesmo será convertido em Presencial, devendo ser mantida a ordem de classificação das licitantes que ocorreu na sessão eletrônica.

10 - Os fornecedores de bens e serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11 - Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos bens e serviços **será feito à proponente vencedora por meio de Pedido de Compras / Serviços (modelo no Anexo IX).**

12 - A **convocação da proponente vencedora para a retirada** do Pedido de Compras/Serviços será levada a efeito por meio de correspondência, ou e-mail, ou fac-símile, devendo ser atendida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo ou do respectivo comprovante de envio/recebimento. Não obstante, o Pedido de Compras/Serviços poderá ser considerado entregue/retirado pela proponente vencedora mediante a utilização de qualquer meio eletrônico em que possa ser obtida a confirmação de transmissão e recebimento do mesmo.

i.No ato da convocação, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT), Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional.

ii.Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada do Pedido de Compra, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

13 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 - Deverá a Adjudicatária apresentar, **como requisito obrigatório para assinatura da Ata de Registro de Preços**, o seguinte:

14.1 - Proposta técnica, desenhos de layout (em arquivo DWG), da linha ofertada, com os detalhes e medidas necessárias, além dos catálogos ilustrativos dos produtos contendo todas opções de cores e revestimentos.

14.2 - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para assinatura do Contrato gerará a invalidação do ato de habilitação e a retomada do certame nos moldes dos subitens 9, 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4., deste Item IX.

X. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O(s) bem(ns) que vier(em) a ser adquirido(s) em decorrência deste Registro de Preços **deverá(ão) ser entregue(s) em até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data da retirada do Pedido de Compras, em perfeitas condições de uso e fidelidade da fabricação dos materiais em relação às amostras iniciais e requisitos exigidos no Anexo I – Memorial Descritivo, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação.

- i. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no **subitem 2 deste item X**, do Edital.
- ii. Se término do prazo da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2. O(s) bens/produto(s) devera(ão) ser entregue(s) na sede da FAPESP, sita à Rua Pio XI, nº 1.500, 1º Andar, Alto da Lapa, São Paulo – Capital, **no Setor de Suprimentos**.

2.1. Após o recebimento, a instalação/montagem dos bens nos respectivos locais será autorizada pela FAPESP mediante Ordem de Serviços, a qual será expedida após a aprovação das amostras pelo laudo do IPT. **Os bens deverão ser instalados/montados pela licitante vencedora em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços**.

3. Respeitadas as previsões editalícias, **correrão por conta da proponente todas as despesas** pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com a produção, embalagem, ensaios de laboratório/testes/provas **das amostras iniciais**, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4. O(s) bem(ns) objeto(s) deste PREGÃO que forem entregue(s), será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do Setor de Suprimentos, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo, após toda essa tramitação. Serão reavaliadas novas amostras, retiradas dos lotes de fabricação do fornecedor vencedor do Pregão, através de análises e ensaios específicos especificados pelo Laboratório do IPT, que permitirão verificar a fidelidade da fabricação em relação às amostras iniciais. **A Administração arcará com os custos de reavaliação**.

5. Em caso de não aceitação do(s) bem(ns) objeto(s) deste PREGÃO, em decorrência de não conformidade com os padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no Edital, **fica a proponenta obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item XIII e subitens deste EDITAL. Neste caso, se forem necessárias novas análises e ensaios específicos especificados pelo Laboratório do IPT, os seus custos serão arcados pelo fornecedor, uma vez que deu causa à nova avaliação.
6. Em caso de diferença de quantidade, fica a proponente obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item XIII e subitens deste EDITAL.
7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
8. Os serviços de produção, entrega, instalação e/ou montagem dos bens/produtos objeto da licitação serão fiscalizados pela CONTRATANTE ou seu(s) preposto(s) e, após a inspeção física de qualidade por comissão ou servidor designado para tanto, serão recebidos em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 6.544/89, e 73 e 74 da Lei nº 8.666/93, e as regras específicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

XI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto contratual será recebido, pela Gerência Administrativa da FAPESP, provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, **contados da data do término da instalação/montagem dos bens**.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das

penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

5. **Os bens somente poderão ser instalados/montados** após as amostras escolhidas pela FAPESP serem reavaliadas e aprovadas, através de análises e ensaios técnicos especificados pelo Laboratório do IPT, que permitirão verificar a fidelidade da fabricação em relação às amostras iniciais. Essas amostras serão retiradas dos lotes de fabricação do fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico. A Administração acará com os custos de reavaliação.

5.1.A rejeição de 01 ou mais amostras, de acordo com as constatações constantes do Laudo técnico/parecer do IPT, acarretará a recusa integral de todos os itens e o cancelamento do(s) pedido(s), independentemente das demais sanções aplicáveis.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência Administrativa da Contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o

subitem 1, deste Item XII, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

2.1. Nos termos do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 48.034, de 19.08.2003, que altera o RICMS, a licitante vencedora deverá indicar no respectivo documento fiscal, o valor do desconto equivalente ao imposto dispensado.

2.2. No documento fiscal emitido em nome do órgão licitante deverá ser destacado, quando for o caso, o desconto no preço referente ao ICMS, em conformidade com o artigo 55 do ANEXO I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMS-SP), com a redação dada por força do Decreto Nº 48.034, de 19/8/03.

2.3. O proponente que emitir Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo e aquele que se enquadrar no regime de tributação “simples” paulista, de que trata a Lei Nº 10.086/98, estarão dispensados da previsão colacionada na alínea “e” do item V.

2.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) subitem(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e / ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

2.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela FAPESP para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1, deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2 Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o item o subitem 1, deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Participante.

2.1. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o subitem 2, deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

3. As contratações adicionais referidas no subitem 2, deste item XIV, não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital: (OBS: relacionar e discriminar os anexos um a um.

Por ex. Anexo I – folheto descritivo; Anexo II minuta do contrato; etc. OBS: todas as resoluções ou outros atos regulamentares de todos os Órgãos Participantes, que disciplinam a aplicação de multas, deverão ser relacionados como anexos integrantes do Edital, recebendo a numeração devida).

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo.

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Anexo III – Portaria PR nº17/2004.

Anexo IV – Valores mínimos entre os lances ofertados.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

Anexo VIII – Planilhas de Proposta de Preços.

Anexo IV – Modelo de Pedido de Fornecimento

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de agosto de 2012.

Wagner Vieira

Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada na fabricação, venda e montagem de cadeiras, sofás e poltronas visando atender diversos setores da FAPESP, sob a forma de Registro de Preços.

As Licitantes também **devem levar em conta para formulação de seus preços as despesas relativas aos ensaios, testes e demais provas com as amostras**, que serão entregues e realizadas no Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, Laboratório de Madeira e Produtos Derivados, do Centro de Tecnologia de Recursos Florestais, da Cidade Universitária, em São Paulo, Capital, caso seja vencedora do objeto (vide a Relação das **Amostras Iniciais** para Ensaios de Laboratório contida no Anexo I – Memorial Descritivo). A estimativa de preço para os ensaios e testes laboratoriais é a seguinte: Itens de A1 a A7 – R\$ 2.750,00 por unidade/amostra; Itens A8, A9 e A11 – R\$ 2.200,00 por unidade/amostra; Item A12 – R\$ 2.800,00 por unidade/amostra; e Item A13 – 1.950,00 por unidade/amostra, sendo que os valores deverão ser pagos diretamente ao IPT.

A empresa deverá ser Fabricante e apresentar catálogo técnico de cada produto ofertado com as principais características (cor, medidas, modelo, peso, tipo, revestimentos, acessórios etc.) na assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.

Apresentar as descrições completas, detalhadas e individualizadas do objeto.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) atestando que os mesmos, estão sendo fabricados de acordo com as normas ABNT, descritas nos ensaios a que serão submetidos os produtos.

Dos produtos entregues pela vencedora, serão escolhidos alguns itens, a critério da FAPESP (Reavaliação), para ensaio no IPT- Instituto de Pesquisas Tecnológicas, Centro de Tecnologia de Recursos Florestais, da Cidade Universitária para checagem dos critérios da Norma, às expensas da FAPESP.

O Termo de Recebimento Definitivo só será emitido após a emissão dos laudos do IPT atestando a qualidade técnica esperada dos mesmos.

Os técnicos da FAPESP poderão realizar diligências à empresa vencedora, a fim de conhecer suas instalações e também para averiguar o processo de

produção dos pedidos. A licitante vencedora do processo licitatório se responsabilizará pelas despesas de viagem dos técnicos da FAPESP e eventualmente dos técnicos do IPT, que verificarão as instalações e o processo de produção do objeto dos Pedidos, quando este deslocamento ocorrer fora da Grande São Paulo.

2- DAS AMOSTRAS INICIAIS

A Licitante declarada vencedora deverá entregar as **Amostras Iniciais**, conforme elencado abaixo, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, Laboratório de Madeira e Produtos Derivados, do Centro de Tecnologia de Recursos Florestais, da Cidade Universitária, em São Paulo, Capital, no horário das 8h30 às 16h00, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.**

As amostras iniciais deverão estar acompanhadas dos desenhos (arquivos em DWG – mídia de CD ou equivalente), da linha ofertada, com os detalhes e medidas necessárias. A amostra deverá estar identificada com o nome da Licitante e dispor na embalagem das informações quanto às características, tais como, data de fabricação, correspondência com o subitem dos itens, número de referência, código do material e modelo.

Os materiais apresentados como amostra serão abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à Licitante no estado em que se encontrarem ao final dos testes. (existem testes e ensaios destrutivos)

Será rejeitada a amostra que não atender às especificações técnicas contidas no presente Anexo.

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas das dependências do Laboratório do IPT, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir do comunicado por parte da FAPESP.

A rejeição de uma amostra acarretará a recusa total do objeto do certame à Licitante declarada vencedora.

A Licitante arcará com os custos, junto ao IPT, dos ensaios, testes e demais provas, referentes as amostras iniciais, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.1 - RELAÇÃO DAS AMOSTRAS INICIAIS PARA ENSAIOS DE LABORATÓRIO

A licitante vencedora deverá encaminhar ao IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, Laboratório de Madeiras e Produtos Derivados, localizado na Avenida Professor Almeida Prado, 532 – Prédio 62, pavimento inferior – Cidade Universitária, São Paulo/SP, através de nota fiscal de simples remessa*, as amostras iniciais abaixo relacionadas para ensaios de laboratório.

ITEM	COD. INFRA ESTRUTURA	TIPO DE MOBILIÁRIO	QTDE.
A1	POL-DIR	Poltrona giratória para DIRETORIA	01 unidade
A2	POL-GER	Poltrona giratória para GERENCIA	01 unidade
A3	POL-GER-FIX	Cadeira FIXA para GERENCIA	01 unidade
A4	CAD-STAFF	Cadeira giratória para STAFF	01 unidade
A5	CAD-STAFF-FIX	Cadeira giratória FIXA para STAFF	01 unidade
A6	CAD-DIG-CALL	Cadeira giratória para DIGITADOR ou CALL CENTER	01 unidade
A7	CAD-CONS- REUN	Cadeira giratória para SALA DO CONSELHO E SALAS DE REUNIÃO	01 unidade
A8	POL-DOBR	Poltrona dobrável sem prancheta	01 unidade
A9	POL-DOBR- PRANC	Poltrona dobrável com prancheta	01 unidade
A11	SOF-2	Sofás 2 lugares	01 unidade
A12	SOF-3	Sofás 3 lugares	01 unidade
		Poltrona com estrutura giratória	01 unidade
A13	POL-MONO	Poltrona com estrutura fixa 4 pés	01 unidade
		Poltrona com estrutura disco	01 unidade

* Dados para emissão da nota fiscal de simples remessa:

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S. A. – IPT

Avenida Professor de Almeida Prado, 532 – Cidade Universitária

CEP: 05508-901 – São Paulo – SP

CNPJ: 6.633.674/0001-55, IE: 105.933.432.110

- Demais informações para emissão da Nota devem ser obtidas diretamente junto ao IPT, Laboratório de Madeiras e Produtos Derivados.

3 - AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS RETIRADAS DOS LOTES ADQUIRIDOS - REAVALIAÇÃO

Em cada aquisição, serão avaliadas amostras (escolhidas dentre os itens entregues), retiradas dos lotes de fabricação da Contratada, através de análises e ensaios específicos, que permitirão verificar a fidelidade da fabricação em relação à qualidade e especificações técnicas solicitadas. A Administração arcará com os custos desta avaliação.

A rejeição de 01 ou mais amostras acarretará a recusa de todos os itens e o cancelamento dos pedidos, ficando sob a responsabilidade da Contratada a retirada desses itens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem nenhum ônus à FAPESP.

3.1- DAS NORMAS UTILIZADAS COMO REFERÊNCIA PARA OS ENSAIOS DE LABORATÓRIO:

A avaliação será realizada conforme os métodos e procedimentos de ensaio das Normas ABNT, Normas Regulamentadoras de Ergonomia e normas correlatas, as quais estão indicadas especificamente em cada Item, conforme especificações técnicas exigidas na descrição dos Itens.

4 - GARANTIA

O fornecedor deve oferecer, pelo prazo mínimo de cinco anos, assistência técnica e manutenção gratuita, além de garantia contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega. (a garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos).

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na sede da FAPESP, com acompanhamento de funcionário desta Fundação, devidamente embalados, ficando a cargo da Contratada, a retirada dos mesmos das respectivas embalagens, assim como a remoção e descarte dos materiais utilizados.

OBS.: As cadeiras e/ou sofás serão recebidas provisoriamente até avaliação a ser efetuada pela FAPESP/IPT.

6 - EXPLICAÇÕES TÉCNICAS

De acordo com a entrega do objeto dos Pedidos, a empresa deverá destinar profissionais técnicos, a fim de proceder a uma demonstração de todo o mecanismo, facilidades e operações dos produtos para orientar o usuário. Esta demonstração poderá ser individual ou em grupo, a critério da FAPESP.

7 - OBSERVAÇÕES

O fornecedor, vencedor do processo licitatório, deve obrigatoriamente apresentar juntamente com a proposta técnica, desenhos de layout, em arquivo DWG, da linha ofertada, com os detalhes e medidas necessárias, além de catálogos ilustrativos dos produtos.

Os custos referentes aos ensaios dos produtos entregues a cada Pedido correrão por conta da FAPESP (Reavaliação), e não pela Contratada que arcará somente com os custos dos ensaios de laboratório das Amostras Iniciais.

O fornecedor vencedor do processo licitatório se responsabilizará pelas despesas de viagem dos técnicos da FAPESP e eventualmente dos técnicos do IPT, que verificarão as instalações e o processo de produção do objeto dos Pedidos, quando este deslocamento ocorrer fora da Grande São Paulo. Essas diligências ocorrerão de acordo com os Pedidos efetuados e ocorrerão durante toda a vigência contratual.

A Proposta de preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenções e/ou eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- a) entregar as cadeiras em embalagem original do fabricante devidamente lacrada, atendidas todas as exigências e especificações técnicas descritas acima, já devendo estar inclusos nos valores propostos todos os encargos pertinentes à formação do preço, tais como frete, impostos, taxas e outros;
- b) fornecer, sem ônus adicional para a FAPESP, quaisquer componentes adicionais para o perfeito funcionamento das cadeiras nos locais indicados;
- c) o prazo para atendimento das chamadas não poderá ser superior a 24 horas, e a reoperacionalização do equipamento não superior a 48 horas, contados a partir do chamado. Caso contrário, substituir-se-á por outro equivalente pelo restante do período, sem ônus para a FAPESP.
- d) substituir no prazo de 24 horas, após a comunicação da Contratante, o produto não aceito pelo funcionário autorizado, devido a defeitos ou por não satisfazer às especificações exigidas;
- e) cumprir as condições de garantia, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo manutenção preventiva recomendada pelo fabricante e a assistência técnica integral (manutenção corretiva) dos produtos durante a vigência da garantia;
- f) responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nas dependências da FAPESP.
- g) os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida;
- h) manter durante a execução e vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) utilizar exclusivamente pessoal habilitado na execução de quaisquer serviços pertinentes as cadeiras fornecidos;
- j) garantir as cadeiras no prazo de no mínimo 05(cinco) anos.
- k) Custear as despesas de viagem dos técnicos da FAPESP e eventualmente dos técnicos do IPT, que verificarão as instalações e o processo de produção do objeto dos Pedidos, quando este deslocamento ocorrer fora da Grande São Paulo.

9 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM A1 - POLTRONA GIRATÓRIA PARA DIRETORIA

1-REQUISITOS GERAIS

Cadeira giratória operacional com espaldar alto, apoio de cabeça e apoia braços, tipo A conforme classificação da NBR 13 962:2006.

2-CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Assento

Assento fabricado em compensado moldado multilaminado, com (11 ± 2) mm de espessura, com estofamento em espuma de poliuretano, de densidade na faixa de $(40 \text{ a } 60) \text{ kg/m}^3$ e espessura média de 60 mm, com colchão de micro molas, para aumento do nível de conforto. O assento deverá ser revestido em couro natural, na cor a ser definida pela FAPESP mediante a aprovação da amostra.

Encosto

Encosto constituído de estrutura tubular em aço, com acabamento em pintura epóxi a pó, na cor preta, revestida com tela de poliéster de alta resistência, na cor preta e acabamentos laterais em tubos cromados. Sobre a tela deverá existir cobertura acolchoada de espuma de poliuretano injetado, interposta por resina acrílica e com densidade diferenciada. A cobertura deverá ser revestida em couro natural, na cor preta.

Apoio lombar em polietileno injetado, com ajuste em nove posições distintas, com curso total de 50 mm.

Apoio para cabeça em poliuretano, pele integral, injetado, revestido em couro natural, na cor a ser definida pela CONTRATANTE mediante a aprovação da amostra.

Mecanismo e estrutura giratória

Base em alumínio polido com cinco rodízios duplos autofrenantes, fabricados em *nylon* com banda de rodagem em poliuretano macio, e fixados por meio de anel de pressão.

Mecanismo *syncron multiblock*, com regulagem de oscilação, sistema de segurança antirretorno, e regulagem da profundidade do assento. Regulagem da altura do assento através de coluna a gás.

Apoia braços

Apoia braços sem regulagem de altura, com estrutura em perfil de aço, recobertos por injeção de poliuretano pele integral na cor preta, com as partes metálicas aparentes com acabamento cromado.

3-ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Verificação das dimensões

As dimensões devem estar em conformidade com as especificações constantes na **Norma NBR 13 962:2006** – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, apresentadas no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Dimensões da cadeira giratória operacional conforme especificação da Norma NBR 13 962:2006.

Nome da Variável	Valor mínimo	Valor máximo
(mm)		
Altura da superfície do assento (intervalo de regulagem)	420	500
Largura do assento	400	----
Profundidade da superfície do assento	380	----
Profundidade do assento (cadeira com regulagem)	400	420
Faixa de regulagem da profundidade do assento	50	----
Distância entre a borda do assento e o eixo de rotação	270	----
Extensão vertical do encosto	240	----
Altura do ponto X do encosto (intervalo de regulagem)	170	220

Altura da borda superior do encosto	360	----
Largura do encosto	305	----
Raio de curvatura do encosto	400	----
Raio da pata	265	----
Projeção da pata (cadeira com rodízios)	----	415
Número de pontos de apoio da base	5	----
Ponto de estabilidade	195	---
Raio da pata	265	---
Ângulo de inclinação do assento (para cadeiras com regulagem)	-2°	-7°
Ângulo de abertura entre o assento e o encosto	90°	110°
Faixa de regulagem de inclinação do encosto	15°	----

Verificação das características ergonômicas

Deve ser comprovado o atendimento às especificações da **Norma Regulamentadora NR-17** - Ergonomia, conforme Portaria nº 3751 de 23 de novembro de 1990, do Ministério do Trabalho, item 17.3 – Mobiliário dos postos de trabalho, subitens 17.3.3, alíneas a, b, c e d.

Classificação e verificação de requisitos de segurança e usabilidade

Deve ser comprovado o atendimento às especificações da **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens 4.1, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.7.

Verificação da estabilidade

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

6.2.2 - Ensaio de desequilíbrio por carregamento na borda frontal;

6.2.3 - Ensaio de desequilíbrio para frente;

6.2.5 - Ensaio de desequilíbrio para os lados em cadeira com apoia braços; e

6.2.7 - Ensaio de desequilíbrio para trás em cadeiras reclináveis.

Verificação da resistência mecânica

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

6.3.2 – Ensaio de carga estática no encosto;

6.3.3 – Ensaio de carga estática horizontal nos apoia braços;

6.3.4 – Ensaio de carga estática vertical nos apoia braços;

6.3.5 – Ensaio de fadiga conjugada no assento e encosto para cadeira giratória operacional;

6.3.8 – Ensaio de fadiga nos apoia braços;

6.3.11 – Ensaio de durabilidade no mecanismo de rotação do assento;

6.3.12 – Ensaio de durabilidade na regulagem de altura do assento;

6.3.13 – Ensaio de carga estática na base; e

6.3.15 – Ensaio de durabilidade ao deslocamento de rodízios.

ITEM A2 - POLTRONA GIRATÓRIA PARA GERÊNCIA

1-REQUISITOS GERAIS

Cadeira giratória operacional com espaldar alto e apoia braços, tipo A conforme classificação da NBR 13 962:2006.

2-CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Assento

Assento fabricado em compensado moldado multilaminado, com (11 ± 2) mm de espessura, com estofamento em espuma de poliuretano, de densidade na faixa de $(40 \text{ a } 60) \text{ kg/m}^3$ e espessura média de 60 mm, com colchão de micro molas, para aumento do nível de conforto. O assento deverá ser revestido em couro natural, na cor a ser definida pela FAPESP mediante a aprovação da amostra.

Encosto

Encosto constituído de estrutura tubular em aço, com acabamento em pintura epóxi a pó, na cor preta, revestida com tela de poliéster de alta resistência, na cor preta e acabamentos laterais em tubos cromados.

Apoio lombar em polietileno injetado, com ajuste em nove posições distintas, com curso total de 50 mm.

Mecanismo e estrutura giratória

Base em alumínio polido com cinco rodízios duplos autofrenantes, fabricados em *nylon* com banda de rodagem em poliuretano macio e fixados por meio de anel de pressão.

Mecanismo *syncron multiblock*, com regulagem de oscilação, sistema de segurança antirretorno e regulagem da profundidade do assento. Regulagem da altura do assento através de coluna a gás.

Apoia braços

Apoia braços com regulagem de altura de acionamento por meio de botão, com ajuste para sete posições distintas, com estrutura tubular em aço, em forma de T inclinado, com acabamento cromado das partes metálicas aparentes e com os apoios superiores em polipropileno de alta resistência, na cor preta.

3-ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Verificação das dimensões

As dimensões devem estar em conformidade com as especificações constantes na **Norma NBR 13 962:2006** – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, apresentadas no **Quadro 1: Dimensões da cadeira giratória operacional conforme especificação da Norma NBR 13 962:2006:**

Nome da Variável	Valor mínimo	Valor máximo
(mm)		
Altura da superfície do assento (intervalo de regulagem)	420	500
Largura do assento	400	----
Profundidade da superfície do assento	380	----
Profundidade útil do assento (cadeira com	400	420

regulagem)

Faixa de regulagem da profundidade do assento	50	----
Distância entre a borda do assento e o eixo de rotação	270	----
Extensão vertical do encosto	240	----
Altura do ponto X do encosto (intervalo de regulagem)	170	220
Altura da borda superior do encosto	360	----
Largura do encosto	305	----
Raio de curvatura do encosto	400	----
Raio da pata	265	----
Projeção da pata (cadeira com rodízios)	----	415
Número de pontos de apoio da base	5	----
Ponto de estabilidade	195	---
Raio da pata	265	---
Ângulo de inclinação do assento (para cadeiras com regulagem)	-2°	-7°
Ângulo de abertura entre o assento e o encosto	90°	110°
Faixa de regulagem de inclinação do encosto	15°	----

Verificação das características ergonômicas

Deve ser comprovado o atendimento às especificações da **Norma Regulamentadora NR-17** - Ergonomia, conforme Portaria nº 3751 de 23 de novembro de 1990, do Ministério do Trabalho, item 17.3 – Mobiliário dos postos de trabalho, subitens 17.3.3, alíneas a, b, c e d.

Classificação e verificação de requisitos de segurança e usabilidade

Deve ser comprovado o atendimento às especificações da **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens 4.1, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.7.

Verificação da estabilidade

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

6.2.2 - Ensaio de desequilíbrio por carregamento na borda frontal;

6.2.3 - Ensaio de desequilíbrio para frente;

6.2.5 - Ensaio de desequilíbrio para os lados em cadeira com apoia braços; e

6.2.7 - Ensaio de desequilíbrio para trás em cadeiras reclináveis.

Verificação da resistência mecânica

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

6.3.2 – Ensaio de carga estática no encosto;

6.3.3 – Ensaio de carga estática horizontal nos apoia braços;

6.3.4 – Ensaio de carga estática vertical nos apoia braços;

6.3.5 – Ensaio de fadiga conjugada no assento e encosto para cadeira giratória operacional;

6.3.8 – Ensaio de fadiga nos apoia braços;

6.3.11 – Ensaio de durabilidade no mecanismo de rotação do assento;

6.3.12 – Ensaio de durabilidade na regulagem de altura do assento;

6.3.13 – Ensaio de carga estática na base; e

6.3.15 – Ensaio de durabilidade ao deslocamento de rodízios.

ITEM A3 - CADEIRA FIXA PARA GERÊNCIA

1-REQUISITOS GERAIS

Cadeira fixa com espaldar alto e apoia braços.

2-CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Estrutura do tipo S, fabricada em tubos de aço com 25 mm de diâmetro externo, com acabamento cromado, com sapatas deslizantes e braços integrados à estrutura e apoios em elastômero “soft touch”, com dureza 50/60 shore A e espessura média de 3 mm, na cor preta.

Assento

Fabricado em compensado moldado multilaminado, com (11 ± 2) mm de espessura, com estofamento em espuma de poliuretano, de densidade na faixa de $(40 \text{ a } 60) \text{ kg/m}^3$ e espessura média de 60 mm. O assento deverá ser revestido em couro natural, na cor a ser definida pela FAPESP mediante a aprovação da amostra.

Encosto

Encosto constituído de estrutura tubular em aço, com acabamento cromado, revestida com uma tela de poliéster de alta resistência, na cor a ser definida pela FAPESP mediante a aprovação da amostra.

Estrutura e braços

Estrutura do tipo S, fabricada em tubos de aço com 25 mm de diâmetro externo, com acabamento cromado, com sapatas deslizantes, em *nylon* reforçado, e braços integrados à estrutura com apoios em elastômero “soft touch”, com dureza 50/60 shore A e espessura média de 3 mm, na cor preta.

3-ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Verificação das dimensões

As dimensões devem estar em conformidade com as especificações constantes na **Norma NBR 13 962:2006** – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, apresentadas no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Dimensões da cadeira de diálogo conforme especificação da Norma NBR 13 962:2006.

Nome da Variável	Valor mínimo	Valor máximo
(mm)		

Altura da superfície do assento	400	460
Largura do assento	400	----
Profundidade do assento	380	470
Extensão vertical do encosto	240	----
Altura do ponto X do encosto	170	220
Altura da borda superior do encosto	360	----
Largura do encosto	305	----
Raio de curvatura do encosto	400	----
Altura do apoia braços	200	250
Distância interna entre os apoia braços	460	----
Recuo do apoia braços	100	
Comprimento do apoia braços	200	----
Largura do apoia braços	40	----
Ângulo de inclinação do assento	-2°	-7°
Ângulo de abertura entre o assento e o encosto	90°	110°

Verificação das características ergonômicas

Deve ser comprovado o atendimento às especificações da **Norma Regulamentadora NR-17** - Ergonomia, conforme Portaria nº 3751 de 23 de novembro de 1990, do Ministério do Trabalho, item 17.3 – Mobiliário dos postos de trabalho, subitens 17.3.3, alíneas a, b, c e d.

Verificação da estabilidade

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

6.2.3 - Ensaio de desequilíbrio para frente;

6.2.5 - Ensaio de desequilíbrio para os lados em cadeira com apoia braços; e

6.2.6 - Ensaio de desequilíbrio para trás em cadeiras não reclináveis.

Verificação da resistência mecânica

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

6.3.2 – Ensaio de carga estática no encosto;

6.3.3 – Ensaio de carga estática horizontal nos apoia braços;

6.3.4 – Ensaio de carga estática vertical nos apoia braços;

6.3.6 – Ensaio de fadiga conjugada no assento e encosto para cadeira de dialogo;

6.3.7 – Ensaio de fadiga da borda anterior do assento para cadeira de diálogo;

6.3.8 – Ensaio de fadiga nos apoia braços;

6.3.9 – Ensaio de carga estática horizontal para frente nos pés para cadeira de diálogo;

6.3.10 – Ensaio de carga estática horizontal lateral nos pés para cadeira de diálogo.

ITEM A4 - CADEIRA GIRATÓRIA PARA STAFF

1-REQUISITOS GERAIS

Cadeira giratória operacional com espaldar alto e apoia braços, tipo A conforme classificação da NBR 13 962:2006.

2-CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Assento

Assento fabricado em polipropileno reforçado com tubos de aço de seção quadrada, com estofamento em espuma de poliuretano, de densidade na faixa de (40 a 60) kg/m³ com colchão de micro molas, para aumento do nível de conforto. O assento deverá ser revestido em tecido 100% poliéster, padronagem *jacquard*, na cor a ser definida pela FAPESP mediante a aprovação da amostra.

Encosto

Encosto constituído de uma estrutura em nylon reforçado com fibra de vidro, na cor preta, revestido com uma rede de nylon, na cor preta e com partes metálicas aparentes com acabamento cromado.

Apoio lombar em polietileno injetado, na cor preta, com curso total de 50 mm.

Mecanismo e estrutura giratória

Base em alumínio polido com cinco rodízios duplos autofrenantes, fabricados em *nylon* com banda de rodagem em poliuretano macio e fixados por meio de anel de pressão.

Mecanismo *syncron multiblock*, com regulagem de oscilação, sistema de segurança antirretorno e regulagem da profundidade do assento. Regulagem da altura do assento através de coluna a gás.

Apoia braços

Apoia braços com regulagem de altura, rotação e profundidade, com estrutura tubular em aço com acabamento cromado e com os apoios superiores em polipropileno de alta resistência, na cor preta.

3-ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Verificação das dimensões

As dimensões devem estar em conformidade com as especificações constantes na **Norma NBR 13 962:2006** – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, apresentadas no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Dimensões da cadeira giratória operacional conforme especificação da Norma NBR 13 962:2006.

Nome da Variável	Valor mínimo	Valor máximo
(mm)		
Altura da superfície do assento (intervalo de regulagem)	420	500
Largura do assento	400	----
Profundidade da superfície do assento	380	----

Profundidade útil do assento (cadeira com regulagem)	400	420
Faixa de regulagem da profundidade do assento	50	----
Distância entre a borda do assento e o eixo de rotação	270	----
Extensão vertical do encosto	240	----
Altura do ponto X do encosto (intervalo de regulagem)	170	220
... Altura da borda superior do encosto	360	----
Largura do encosto	305	----
Raio de curvatura do encosto	400	----
Raio da pata	265	----
Projeção da pata (cadeira com rodízios)	----	415
Número de pontos de apoio da base	5	----
Ponto de estabilidade	195	---
Raio da pata	265	---
Ângulo de inclinação do assento (para cadeiras com regulagem)	-2°	-7°
Ângulo de abertura entre o assento e o encosto	90°	110°
Faixa de regulagem de inclinação do encosto	15°	----

Verificação das características ergonômicas

Deve ser comprovado o atendimento às especificações da **Norma Regulamentadora NR-17** - Ergonomia, conforme Portaria nº 3751 de 23 de novembro de 1990, do Ministério do Trabalho, item 17.3 – Mobiliário dos postos de trabalho, subitens 17.3.3, alíneas a, b, c e d.

Classificação e verificação de requisitos de segurança e usabilidade

Deve ser comprovado o atendimento às especificações da **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens 4.1, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.7.

Verificação da estabilidade

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma**

NBR 13 962:2006 - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

- 6.2.2 - Ensaio de desequilíbrio por carregamento na borda frontal;
- 6.2.3 - Ensaio de desequilíbrio para frente;
- 6.2.5 - Ensaio de desequilíbrio para os lados em cadeira com apoia braços; e
- 6.2.7 - Ensaio de desequilíbrio para trás em cadeiras reclináveis.

Verificação da resistência mecânica

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

- 6.3.2 – Ensaio de carga estática no encosto;
- 6.3.3 – Ensaio de carga estática horizontal nos apoia braços;
- 6.3.4 – Ensaio de carga estática vertical nos apoia braços;
- 6.3.5 – Ensaio de fadiga conjugada no assento e encosto para cadeira giratória operacional;
- 6.3.8 – Ensaio de fadiga nos apoia braços;
- 6.3.11 – Ensaio de durabilidade no mecanismo de rotação do assento;
- 6.3.12 – Ensaio de durabilidade na regulagem de altura do assento;
- 6.3.13 – Ensaio de carga estática na base; e
- 6.3.15 – Ensaio de durabilidade ao deslocamento de rodízios.

ITEM A5 - CADEIRA FIXA PARA STAFF

1-REQUISITOS GERAIS

Cadeira fixa com apoia braços.

2-CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Estrutura

Estrutura fixa com quatro pés, fabricada em tubos de aço, com acabamento cromado.

Assento

Assento fabricado em polipropileno reforçado com tubos de aço de seção quadrada, com estofamento em espuma de poliuretano, de densidade na faixa de (40 a 50) kg/m³, revestido em tecido 100% poliéster, padronagem *jacquard*, na cor a ser definida pela FAPESP mediante a aprovação da amostra.

Encosto

Encosto constituído de estrutura em *nylon* reforçado com fibra de vidro, na cor preta, revestido com uma rede de *nylon*, na cor preta e partes metálicas aparentes com acabamento cromado.

Apoia braços

Apoia braços fixos em polipropileno, na cor preta.

3-ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Verificação das dimensões

As dimensões devem estar em conformidade com as especificações constantes na **Norma NBR 13 962:2006** – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, apresentadas no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Dimensões da cadeira de diálogo conforme especificação da Norma NBR 13 962:2006.

Nome da Variável	Valor mínimo	Valor máximo
(mm)		
Altura da superfície do assento	400	460
Largura do assento	400	----

Profundidade do assento	380	470
Extensão vertical do encosto	240	----
Altura do ponto X do encosto	170	220
Altura da borda superior do encosto	360	----
Largura do encosto	305	----
Raio de curvatura do encosto	400	----
Altura do apoia braços	200	250
Distância interna entre os apoia braços	460	----
Recuo do apoia braços	100	
Comprimento do apoia braços	200	----
Largura do apoia braços	40	----
Ângulo de inclinação do assento	-2°	-7°
Ângulo de abertura entre o assento e o encosto	90°	110°

Verificação das características ergonômicas

Deve ser comprovado o atendimento às especificações da **Norma Regulamentadora NR-17** - Ergonomia, conforme Portaria nº 3751 de 23 de novembro de 1990, do Ministério do Trabalho, item 17.3 – Mobiliário dos postos de trabalho, subitens 17.3.3, alíneas a, b, c e d.

Verificação da estabilidade

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

6.2.3 - Ensaio de desequilíbrio para frente;

6.2.5 - Ensaio de desequilíbrio para os lados em cadeira com apoia braços;e

6.2.6 - Ensaio de desequilíbrio para trás em cadeiras não reclináveis.

Verificação da resistência mecânica

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

6.3.2 – Ensaio de carga estática no encosto;

6.3.3 – Ensaio de carga estática horizontal nos apoia braços;

6.3.4 – Ensaio de carga estática vertical nos apoia braços;

6.3.6 – Ensaio de fadiga conjugada no assento e encosto para cadeira de dialogo;

6.3.7 – Ensaio de fadiga da borda anterior do assento para cadeira de diálogo;

6.3.8 – Ensaio de fadiga nos apoia braços;

6.3.9 – Ensaio de carga estática horizontal para frente nos pés para cadeira de diálogo;

6.3.10 – Ensaio de carga estática horizontal lateral nos pés para cadeira de diálogo.

ITEM A6 - CADEIRA GIRATÓRIA PARA DIGITADOR OU PARA ATENDIMENTO EM CALL CENTER

1-REQUISITOS GERAIS

Cadeira giratória operacional com espaldar médio e apoia braços, tipo B conforme classificação da NBR 13 962:2006.

2-CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Assento

Fabricado em compensado moldado multilaminado, com estofamento em espuma de poliuretano, de densidade na faixa de (40 a 60) kg/m³ e espessura média de 60 mm.

Encosto

Fabricado em compensado moldado multilaminado, com estofamento em espuma de poliuretano, de densidade na faixa de (28 a 40) kg/m³, com contra

capa de proteção em polipropileno e regulagem de altura do apoio lombar, com sete pontos de regulagem.

Assento e encosto revestidos em tecido 100% poliéster padronagem jacquard, na cor a ser definida pela FAPESP mediante a aprovação da amostra.

Mecanismo e estrutura giratória

Base em alumínio polido com cinco rodízios duplos autofrenantes, fabricados em *nylon* com banda de rodagem em poliuretano macio e fixados por meio de anel de pressão.

Mecanismo *syncron multiblock*, com regulagem de oscilação, sistema de segurança anti-retorno. Regulagem da altura do assento através de coluna a gás.

Apoia braços

Apoia braços com regulagem de altura de acionamento por meio de botão lateral, com ajuste para seis posições distintas, com estrutura em aço com acabamento cromado das partes metálicas aparentes e com os apoios superiores em polipropileno de alta resistência, na cor preta.

3-ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Verificação das dimensões

As dimensões devem estar em conformidade com as especificações constantes na **Norma NBR 13 962:2006** – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, apresentadas no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Dimensões da cadeira giratória operacional conforme especificação da Norma NBR 13 962:2006.

Nome da Variável	Valor mínimo	Valor máximo
(mm)		
Altura da superfície do assento (intervalo de regulagem)	420	500
Largura do assento	400	----
Profundidade da superfície do assento	380	----

Profundidade útil do assento (cadeira com regulagem)	400	420
Faixa de regulagem da profundidade do assento	50	----
Distância entre a borda do assento e o eixo de rotação	270	----
Extensão vertical do encosto	240	----
Altura do ponto X do encosto (intervalo de regulagem)	170	220
Altura da borda superior do encosto	360	----
Largura do encosto	305	----
Raio de curvatura do encosto	400	----
Raio da pata	265	----
Projeção da pata (cadeira com rodízios)	----	415
Número de pontos de apoio da base	5	----
Ponto de estabilidade	195	---
Raio da pata	265	---
Ângulo de inclinação do assento (para cadeiras com regulagem)	-2°	-7°
Ângulo de abertura entre o assento e o encosto	90°	110°
Faixa de regulagem de inclinação do encosto	15°	----

Verificação das características ergonômicas

Para as cadeiras para digitador deve ser comprovado o atendimento às especificações da **Norma Regulamentadora NR-17** - Ergonomia, conforme Portaria nº 3751 de 23 de novembro de 1990, do Ministério do Trabalho, item 17.3 – Mobiliário dos postos de trabalho, subitens 17.3.3, alíneas a, b, c e d.

Para as cadeiras para atendimento em call center deve ser comprovado o atendimento ao Anexo II da NR 17 – Trabalho em Teletendimento/Telemarketing. Conforme portaria nº 1127 de 02 de outubro de 2003.

Classificação e verificação de requisitos de segurança e usabilidade

Deve ser comprovado o atendimento às especificações da **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens 4.1, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.7.

Verificação da estabilidade

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

6.2.2 - Ensaio de desequilíbrio por carregamento na borda frontal;

6.2.3 - Ensaio de desequilíbrio para frente;

6.2.5 - Ensaio de desequilíbrio para os lados em cadeira com apoia braços; e

6.2.7 - Ensaio de desequilíbrio para trás em cadeiras reclináveis.

Verificação da resistência mecânica

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

6.3.2 – Ensaio de carga estática no encosto;

6.3.3 – Ensaio de carga estática horizontal nos apoia braços;

6.3.4 – Ensaio de carga estática vertical nos apoia braços;

6.3.5 – Ensaio de fadiga conjugada no assento e encosto para cadeira giratória operacional;

6.3.8 – Ensaio de fadiga nos apoia braços;

6.3.11 – Ensaio de durabilidade no mecanismo de rotação do assento;

6.3.12 – Ensaio de durabilidade na regulagem de altura do assento;

6.3.13 – Ensaio de carga estática na base; e

6.3.15 – Ensaio de durabilidade ao deslocamento de rodízios.

ITEM A7 - CADEIRA GIRATÓRIA PARA SALA DO CONSELHO E REUNIÕES

1-REQUISITOS GERAIS

Cadeira de diálogo giratória com espaldar alto e apoia braços.

2-CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Assento

Fabricado em compensado moldado multilaminado, com (11 ± 2) mm de espessura, com estofamento em espuma de poliuretano, de densidade na faixa de $(40 \text{ a } 60) \text{ kg/m}^3$ e espessura média de 60 mm, com colchão de micro molas, para aumento do nível de conforto. O assento devera ser revestido em couro natural, na cor a ser definida pela FAPESP mediante a aprovação da amostra.

Encosto

Encosto constituído de uma estrutura em tubular de aço, com acabamento em pintura epóxi a pó na cor preta, revestida com uma tela de poliéster de alta resistência, na cor preta e acabamentos laterais em tubos cromados.

Apoio lombar em polietileno injetado, com ajuste em 9 posições distintas, com curso total de 50 mm.

Mecanismo e estrutura giratória

Base em alumínio polido com cinco rodízios duplos autofrenantes, fabricados em nylon com banda de rodagem em poliuretano macio, e fixados por meio de anel de pressão.

Mecanismo sincron multiblock, com regulagem de oscilação, sistema de segurança anti-retorno e coluna a gás sem regulagem da altura do assento.

Apoia braços

Apoia braços fixos, em polipropileno de alta resistência, na cor preta, com estrutura cromada.

3-ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Verificação das dimensões

As dimensões devem estar em conformidade com as especificações constantes na **Norma NBR 13 962:2006** – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, apresentadas no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Dimensões da cadeira de diálogo conforme especificação da Norma NBR 13 962:2006.

Nome da Variável	Valor mínimo	Valor máximo
(mm)		
Altura da superfície do assento	400	460
Largura do assento	400	----
Profundidade do assento	380	470
Extensão vertical do encosto	240	----
Altura do ponto X do encosto (intervalo de regulagem)	170	220
Altura da borda superior do encosto	360	----
Largura do encosto	305	----
Raio de curvatura do encosto	400	----
Altura do apoia braços	200	250
Distância interna entre os apoia braços	460	----
Recuo do apoia braços	100	
Comprimento do apoia-braço	200	----
Largura do apoia-braço	40	----
Ângulo de inclinação do assento	-2°	-7°
Ângulo de abertura entre o assento e o encosto	90°	110°

Verificação das características ergonômicas

Deve ser comprovado o atendimento às especificações da **Norma Regulamentadora NR-17** - Ergonomia, conforme Portaria nº 3751 de 23 de novembro de 1990, do Ministério do Trabalho, item 17.3 – Mobiliário dos postos de trabalho, subitens 17.3.3, alíneas a, b, c e d.

Verificação da estabilidade

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

- 6.2.2 - Ensaio de desequilíbrio por carregamento na borda frontal;
- 6.2.3 - Ensaio de desequilíbrio para frente;
- 6.2.5 - Ensaio de desequilíbrio para os lados em cadeira com apoia braços;
- 6.2.7 - Ensaio de desequilíbrio para trás em cadeiras reclináveis.

Verificação da resistência mecânica

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

- 6.3.2 – Ensaio de carga estática no encosto;
- 6.3.3 – Ensaio de carga estática horizontal nos apoia braços;
- 6.3.4 – Ensaio de carga estática vertical nos apoia braços;
- 6.3.5 – Ensaio de fadiga conjugada no assento e encosto para cadeira giratória operacional;
- 6.3.8 – Ensaio de fadiga nos apoia braços;
- 6.3.11 – Ensaio de durabilidade no mecanismo de rotação do assento;
- 6.3.12 – Ensaio de durabilidade na regulagem de altura do assento;
- 6.3.13 – Ensaio de carga estática na base;
- 6.3.15 – Ensaio de durabilidade ao deslocamento de rodízios.

ITEM A8 - POLTRONA DOBRÁVEL MULTIUSO

1-REQUISITOS GERAIS

Poltrona dobrável, com assento basculante e apoio de braço.

2-CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Assento

Estrutura do assento fabricada em perfis de aço soldados, com injeção de espuma de poliuretano, de densidade na faixa de (40 a 50) kg/m³. O assento deve ser basculante por meio de pinos e mancais e devera contar com ganchos do tipo macho para encaixe aos dispositivos de fixação instalados junto as laterais (braços).

Encosto

Estrutura do encosto, fabricada em perfis de aço soldados, conjugada às pernas traseiras da poltrona, formando um conjunto único, com injeção de espuma de poliuretano, de densidade na faixa de (40 a 50) kg/m³.

A poltrona devera ser revestida em couro ecológico, em padrão a ser definido pela FAPESP, mediante aprovação de amostras iniciais.

Estrutura das laterais (braços)

Estrutura das laterais, ou braços, fabricados com perfis de aço soldados, com injeção de espuma de poliuretano, de densidade na faixa de (40 a 50) kg/m³ e fixados a estrutura do encosto através de dobradiças, permitindo o efetivo dobramento das poltronas, uma sobre a outra, contendo ainda dispositivos de encaixe tipo femea, para sustentação do assento, quando na posição de uso.

Os apoios de braços deverão ser em polipropileno. Na cor preta.

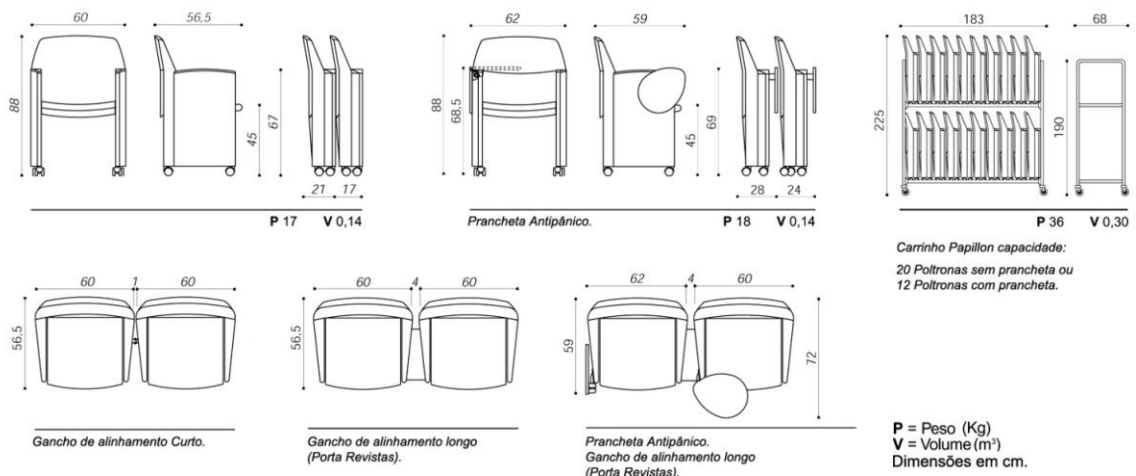
Rodízios

Rodízios de duplo giro, fabricados em nylon reforçado, com dispositivo autofrenante.

Opcionais

Carrinho de transporte, conforme Item A-10.

Dimensões



3-ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Verificação da estabilidade

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

- 6.2.3 - Ensaio de desequilíbrio para frente;
- 6.2.5 - Ensaio de desequilíbrio para os lados em cadeira com apoia braços;
- 6.2.6 - Ensaio de desequilíbrio para trás em cadeiras não reclináveis.

Verificação da resistência mecânica

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

- 6.3.2 – Ensaio de carga estática no encosto;
- 6.3.3 – Ensaio de carga estática horizontal nos apoia braços;
- 6.3.4 – Ensaio de carga estática vertical nos apoia braços;
- 6.3.6 – Ensaio de fadiga conjugada no assento e encosto para cadeira de diálogo;
- 6.3.7 – Ensaio de fadiga da borda anterior do assento para cadeira de diálogo;

6.3.8 – Ensaio de fadiga nos apoia braços;

6.3.9 – Ensaio de carga estática horizontal para frente nos pés para cadeira de diálogo;

6.3.10 – Ensaio de carga estática horizontal lateral nos pés para cadeira de diálogo.

ITEM A9-POLTRONA DOBRÁVEL MULTIUSO COM PRANCHETA

1-REQUISITOS GERAIS

Poltrona dobrável, com assento basculante, apoia braços e prancheta rebatível.

2-CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Assento

Estrutura do assento fabricada em perfis de aço soldados, com injeção de espuma de poliuretano, de densidade na faixa de (40 a 50) kg/m³. O assento deve ser basculante por meio de pinos e mancais e deveser contar com ganchos do tipo macho para encaixe aos dispositivos de fixação instalados junto as laterais (braços).

Encosto

Estrutura do encosto, fabricada em perfis de aço soldados, conjugada ás pernas traseiras da poltrona, formando um conjunto único, com injeção de espuma de poliuretano, de densidade na faixa de (40 a 50) kg/m³.

A poltrona deveser revestida em couro ecológico, em padrão a ser definido pela FAPESP, mediante apresentação de amostra.

Estrutura das laterais (braços)

Estrutura das laterais, ou braços, fabricados com perfis de aço soldados, com injeção de espuma de poliuretano, de densidade na faixa de (40 a 50) kg/m³ e fixados a estrutura do encosto através de dobradiças, permitindo o efetivo dobramento das poltronas, uma sobre a outra, contendo ainda dispositivos de encaixe tipo femea, para sustentação do assento, quando na posição de uso.

Os apoios de braços deveser em polipropileno. Na cor preta.

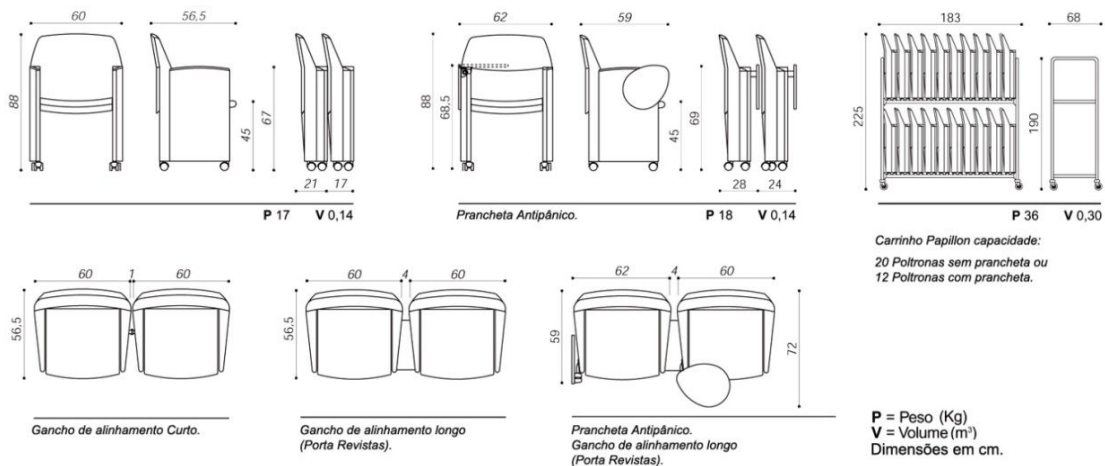
Rodízios

Rodízios de duplo giro, fabricados em nylon reforçado, com dispositivo autofrenante.

Opcionais

Carrinho de transporte, conforme Item A-10.

Dimensões



3-ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Verificação da estabilidade

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

6.2.3 - Ensaio de desequilíbrio para frente;

6.2.5 - Ensaio de desequilíbrio para os lados em cadeira com apoia braços;

6.2.6 - Ensaio de desequilíbrio para trás em cadeiras não reclináveis.

Verificação da resistência mecânica

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação à **Norma NBR 13 962:2006** - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, itens:

6.3.2 – Ensaio de carga estática no encosto;

- 6.3.3 – Ensaio de carga estática horizontal nos apoia braços;
- 6.3.4 – Ensaio de carga estática vertical nos apoia braços;
- 6.3.6 – Ensaio de fadiga conjugada no assento e encosto para cadeira de dialogo;
- 6.3.7 – Ensaio de fadiga da borda anterior do assento para cadeira de diálogo;
- 6.3.8 – Ensaio de fadiga nos apoia braços;
- 6.3.9 – Ensaio de carga estática horizontal para frente nos pés para cadeira de diálogo;
- 6.3.10 – Ensaio de carga estática horizontal lateral nos pés para cadeira de diálogo.

ITEM A10- CARRINHO PARA POLTRONAS DOBRÁVEIS

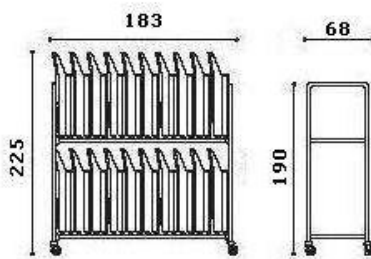
1-REQUISITOS GERAIS

Carrinho de transporte para poltronas dobráveis A8 e A9.

Dimensões

2- Características

oltronas dobráveis, construído em tubos e perfis de aço, com rodízios, totalmente desmontável em três partes, com capacidade para transportar 12 poltronas com prancheta e até 20 poltronas sem prancheta.



Dimensões em centímetros

ITENS A11 e A12 – SOFÁS

1-REQUISITOS GERAIS

Sofás de dois e três lugares.

2-CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Estrutura

Estrutura fabricada em madeira maciça, com as partes planas em madeira prensada termo fundida, com tratamento antifungos e insetos. A fixação das partes estruturais é feita por meio de parafusos auto atarrachantes e dispositivos do tipo ardox.

Estofados

Os estofados são em espuma de poliuretano indeformável, com densidades de 35 kg/m³ para o assento e 28 kg/m³ para o encosto e os apoia braços, todos revestidos por uma fibra de resina sintética, para aumentar o nível de conforto. As espumas do encosto e dos apoia braços são chanfradas nas partes internas e as almofadas dos assentos são removíveis.

Revestimentos

Revestimento em couro ecológico em padrão a ser definido pela FAPESP, mediante apresentação de amostra.

Pés

Os pés são fabricados em perfil tubular de seção circular com espessura de parede mínima de 2 mm, com acabamento cromado e com sapatas em termo plástico injetado.

Dimensões

No **Quadro 1** são apresentadas as dimensões aproximadas requeridas para os sofás de dois e três lugares.

Quadro 1 – Dimensões aproximadas do sofá e das poltronas de dois e três lugares

Dimensão	Sofá 2 lugares	Sofá 3 lugares
(mm)		
Largura	1450	2050
Profundidade	700	700
Altura total	700	700

Largura do assento	1100	1700
Altura do assento ao chão	440	440

Características gerais e materiais utilizados na fabricação

Estrutura interna

Em madeira compensada, com lâminas internas de madeira em numero impar, com espessura de (18 ± 1) mm. O compensado deve ser fabricado a partir de lâminas de madeira de espécies exóticas, oriundas de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente, ou oriundas de áreas de florestas nativas com projeto de manejo florestal aprovado por órgãos oficiais e isentas de deterioração por fungos e pó característicos do ataque por insetos xilófagos (cupins e brocas).

3-ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Verificação da resistência mecânica e durabilidade

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação às especificações da **Norma NBR 15164:2004** – Móveis estofados – Sofás, itens:

- 6.2.2 – Ensaio de carga estática sobre o encosto;
- 6.2.3 – Ensaio de carga estática sobre o assento;
- 6.2.4 – Ensaio de carga lateral sobre o apoia braços;
- 6.2.5 – ensaio de carga vertical sobre o apoia braços;
- 6.2.6 – Ensaio de fadiga sobre o assento;
- 6.2.7 – Ensaio de fadiga sobre o encosto;
- 6.2.8 – Ensaio de carga estática sobre os pés da frente;
- 6.2.9 – Ensaio de carga lateral sobre os pés.

6.3 Verificação da estabilidade

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação às especificações da **Norma NBR 15164:2004** - Móveis estofados – Sofás, itens:

6.3.2 - Ensaio de tombamento para trás para sofás com encosto;

6.3.3 – Ensaio de tombamento lateral para sofás com apoia braços.

ITEM A 13 - POLTRONAS MONOBLOCO

1-CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

• Assento encosto

Conjunto assento / encosto em peça única (monobloco), em espuma de poliuretano injetado com densidade mínima de 50 kg/m³, estruturado internamente por inserto metálico, fabricado em perfis de aço.

• Estrutura Giratória

Base arqueada em alumínio polido, com cinco hastes, rodízios duplos em nylon, fixados por meio de anel de pressão.

Regulagem de altura através de coluna a gás.

• Opcionais

Rodízios com banda de rodagem em poliuretano para pisos duros.

• Estrutura Fixa 4 pés

Estrutura fabricada em aço com pés em perfis conificados, acabamento cromado e sapatas reguláveis.

• Estrutura disco

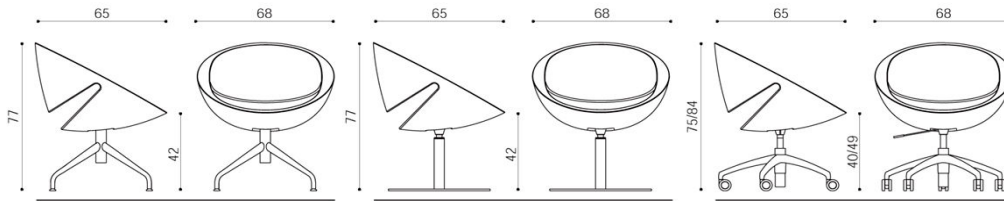
Base em chapa de aço, diâmetro 500 mm, com revestimento superior em chapa de inox, espessura total 10 mm e suporte giratório com altura fixa.

• Revestimentos

Revestimento em couro ecológico em padrão a ser definido pela FAPESP, mediante apresentação de amostra.

• Dimensões

São apresentadas as dimensões básicas (em cm) para as poltronas nas três opções de estrutura: Base plana (disco), pés fixos ou rodízios:



2-ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Verificação da resistência mecânica e durabilidade

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação às especificações da **Norma NBR 15164:2004** – Móveis estofados – Sofás, itens:

6.2.2 – Ensaio de carga estática sobre o encosto;

6.2.3 – Ensaio de carga estática sobre o assento;

6.2.6 – Ensaio de fadiga sobre o assento;

6.2.7 – Ensaio de fadiga sobre o encosto;

2.3 Verificação da estabilidade

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação às especificações da **Norma NBR 15164:2004** - Móveis estofados – Sofás, itens:

6.3.1 – Ensaio de tombamento lateral e frontal para sofás sem apoia braços.

6.3.2 - Ensaio de tombamento para trás para sofás com encosto;

TABELA 01 – QUANTIDADE ESTIMADA

MODELO	COD. INFRA ESTRUTURA	TIPO DE MOBILIÁRIO	QTDE ESTIMADA
A1	POL-DIR	Poltrona giratória para DIRETORIA	12
A2	POL-GER	Poltrona giratória para GERENCIA	30
A3	POL-GER-FIX	Cadeira FIXA para GERENCIA	70
A4	CAD-STAFF	Cadeira giratória para STAFF	400

A5	CAD-STAFF-FIX	Cadeira giratória FIXA para STAFF	40
A6	CAD-DIG-CALL	Cadeira giratória para DIGITADOR ou CALL CENTER	100
A7	CAD-CONS- REUN	Cadeira giratória para SALA DO CONSELHO E SALAS DE REUNIÃO	300
A8	POL-DOBR	Poltrona dobrável sem prancheta	100
A9	POL-DOBR- PRANC	Poltrona dobrável com prancheta	50
A10	CARRINHO- POL-DOBR	Carrinho para Poltrona dobrável	10
A11	SOF-2	Sofás 2 lugares	30
A12	SOF-3	Sofás 3 lugares	30
		Poltrona com estrutura giratória	20
A13	POL-MONO	Poltrona com estrutura fixa 4 pés	20
		Poltrona com estrutura disco	20

OBS: Cor a ser definida pela FAPESP mediante a aprovação das amostras.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2012, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2012

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

Portaria PR-Nº 17/2004 - Sanções Administrativas

Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02; e Estadual nº 6.544/89 no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Professor Doutor Carlos Vogt, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações promovidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81,86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas, dos artigos 79, 80 e 81, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22.11.89 e do art.7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, as normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e
II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE (Decreto Estadual nº 48.326/03), a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo órgão de compras, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 3º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 4º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sua cobrança será efetuada judicialmente.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência. .
- II - multa. .
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos. .

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Estadual, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Governador do Estado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela FAPESP em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta da FAPESP, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da FAPESP, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

Artigo 16 - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 2004.

Carlos Vogt
Presidente

ANEXO IV
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisições de cadeiras, sofás e poltronas para a FAPESP, conforme especificações constantes do Anexo I e V do Edital.

Agrupamento 01:

Itens A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A11, A12 e A13

R\$ 10.000,00

Agrupamento 02:

Itens A8, A9 e A10

R\$ 1.000,00

Obs.: Conforme item V, subitem 4.1.1.1, a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço global do respectivo agrupamento de itens/lote.**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2012

PROCESSO N.º 12/079 – M FAPESP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2012 - FAPESP

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: ...

FORNECEDOR(ES): ...

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

REF. PREGÃO N.º 0XX/2012 - FAPESP

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de ... de 2012, a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP**, instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, e demais disposições pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º .../... - para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente às fls. ... do Processo N.º .../... - ..., publicado no Diário Oficial de .../.../..., representada pelo seu Presidente, Prof. Dr. **Celso Lafer**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, com endereço especial no local acima indicado, RESOLVE registrar os preços para eventuais aquisições dos mobiliários oferecidos pela(s) Empresa(s) cuja proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

§1º. O objeto da presente **ATA** é aquele previsto no **ANEXO I** desta **ATA**, que passa a integrá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

§1º. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada pelo mesmo período uma única vez.

§2º. A Gerência Administrativa monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

§3º. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da **FAPESP**, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

§4º. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º. É facultado aos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de agora em diante denominadas Unidades Requisitantes, cujo plano de trabalho contemple a aquisição de mobiliário e que tenham sido autorizados pela Gerência Administrativa da **FAPESP**, a utilizarem-se do presente Registro de Preços, ficando a(s) empresa(s) obrigada(s) a fornecerem os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA

PREÇO

§1º. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO I** do Edital.

§2º. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2012 - FAPESP, que a precedeu e integra o presente instrumento.

§3º. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será chamado para adequá-los à nova realidade.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

§1º. Por ocasião do fornecimento, a FAPESP estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, a partir da retirada do Pedido de Compra por parte do fornecedor.

§2º. O fornecimento será entregue no Almoxarifado da FAPESP, em perfeitas condições de uso e funcionamento, correndo por conta da detentora da ATA todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

§1º. O fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento do Pedido de Compra ou documento equivalente pela detentora.

§2º. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

§3º. O não cumprimento / observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

§4º. A requisição do fornecimento por parte de Unidades Requisitantes poderá ser levada a efeito por meio e-mail, fac-símile, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

§5º. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal / fatura.

§6º. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da FAPESP ou de Unidades Requisitantes, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

§7º. A cópia do pedido referido no parágrafo anterior deverá ser devolvida para a Unidade Requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

§8º. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do almoxarifado, pelo Gestor, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis corridos de sua entrega, condicionado ao Laudo de Aprovação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, quando aplicável.

§9º. Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.

§10. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.

§11. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação e realização dos ensaios de avaliação, por parte do Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

§12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao BANCO DO BRASIL S/A,

§2º. Na hipótese de emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho de Unidade Requisitante ou documento equivalente para entrega parcelada, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega total parcelada.

§3º. No documento fiscal emitido em nome do órgão responsável pelo REGISTRO deverá ser destacado, quando for o caso, o desconto no preço referente ao ICMS, em conformidade com o artigo 55 do ANEXO I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMS-SP), com a redação dada por força do Decreto N° 48.034, de 19/8/03.

§4º. A empresa signatária da ATA que emitir Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo e aquele que se enquadrar no regime de tributação “simples” paulista, de que trata a Lei N° 10.086/98, estarão dispensados da previsão colacionada na **alínea “e” do item V do Edital.**

§5º. Não se aplica a regra consubstanciada no parágrafo 3º desta cláusula, às solicitações feitas por meio de eventuais beneficiários da Ata de natureza privada.

§6º. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

§7º. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão responsável pelo REGISTRO, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§8º. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

§9º. O pagamento efetuado não isentará a empresa signatária da ATA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

§1º. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do REGISTRO CADASTRAL.

§2º. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA
REVISÃO DE PREÇOS

§1º. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

§2º. A nota de empenho e/ou documento equivalente emitido para o fornecimento de materiais/produtos, envolvendo o período compreendido entre o protocolo do pedido e a decisão do realinhamento, deverão ser cumpridos no valor avençado em contrato, sob pena de sujeitar-se à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA
ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

§1º. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei Nº 8666/93, mediante o correspondente termo de aditamento à ATA.

§2º. As signatárias da ATA ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% do valor total pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º. O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

§2º. Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- II. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- V. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

§4º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

§5º. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

§1º. As autorizações para as aquisições decorrentes desta ATA serão de responsabilidade da Gerência Administrativa da FAPESP.

§2º. A emissão do Pedido de Compra, sua retificação ou cancelamento parcial ou total será igualmente de responsabilidade da Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, ou a quem este delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PENALIDADES

§1º. Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE, de 20/11/2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei N.º 8.666/1993 e na Portaria FAPESP N.º. 17, de 22/10/2004.

§2º. A recusa injustificada da detentora desta ATA em retirar o(s) Pedido(s) de Compra correspondente(s) às ordens de fornecimento, observado o prazo delimitado para tanto, implicará na aplicação da multa de 30 (trinta) por cento do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/02.

§3º. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei N.º 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,03%;
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,06%.

§4º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 10% (dez por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/02.

§5º. Além das previsões colacionadas nos números anteriores, se a signatária da ATA não atender às determinações da Administração no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação escrita que lhe for dirigida, estará sujeita, ainda, às multas diárias previstas na Portaria FAPESP N.º. 17, de 22/10/2004.

§6º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§7º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela

detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal Do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha substituí-lo.

§8º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§9º. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§ 10. A mora na execução, além de sujeitar a signatária da ATA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, na forma capitulada no artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, c/c o artigo 15º da Resolução CEGP-10/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 11. A formalização da sanção prevista no artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, c/c o artigo 15º da Resolução CEGP-10/02, será levada a efeito nos termos do artigo 2º, c/c o artigo 1º, todos do Decreto Nº 48.999, de 29/09/2004, publicada no DOE de 30/09/2004, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§12. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio www.sancoes.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de sanções.

§13. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§1º. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº ... / ... - ..., constantes do Processo Nº ... / ... - ..., e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) CONTRATADA(S).

§2º. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, Decreto Estadual Nº 47.297, de 06/11/2002, publicado no DOE de 07/11/2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE de 20/11/2002, Decreto Estadual Nº 47.945, de 16/07/2003, Decreto Estadual Nº 48.999, de 29/09/2004, publicado no DOE de 30/09/2004, Decreto Nº 51.809, de 16/05/2007, Portaria FAPESP Nº. 03, de 09/03/2004, Portaria FAPESP Nº. 17, de 22/10/2004, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal Nº 8.666, publicada no DOU de 22/06/1993, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. Integram esta ATA o EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO N.º.../2012 e as PROPOSTAS das empresas CLASSIFICADAS, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

§2º. Os casos omissos nesta Ata serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

§1º. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata é competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo – Capital.

Presidente da FAPESP

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Ata de Registro de Preços n°

Objeto: Registro de Preços para eventuais Aquisições de Mobiliário, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2012 .

FORNECEDOR(ES): ...

Na qualidade de Entidade e Fornecedor, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, de de 2012.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

FORNECEDOR(ES): ...

PORTARIA GA Nº. XX, de XX de xxx de 2012.

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o servidor, portador da cédula de identidade RG nº., para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições da Ata de Registro nº.xxx/xxx – Proc. A – xxx/xxx, celebrado com o(s) fornecedor(es) xxxxxx., na qualidade de Gestor do Contrato.

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pelo(s) fornecedor(es);
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) emitir os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou Comunicação de Recusa, nos prazos consignados na Ata de Registro de Preços;
- e) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- f) restituir ao Fornecedor Contratado as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- g) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

Art. 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Dantogles de Alcantara e Silva
Gerente Administrativo

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2012, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2012

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2012, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa acima mencionada atende plenamente às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

São Paulo, de de 2012

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VIII
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP
Pregão Eletrônico nº **20/2012**
Processo nº. 12/079-M

OBJETO – Constituição de Sistema de Registro de Preços para **aquisições de cadeiras, sofás e poltronas para a FAPESP**, conforme especificações constantes do Anexo I e V do Edital, com as seguintes características:

Modelo de Planilha Proposta – Agrupamento 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO *	SUBTOTAL*
A1	Poltrona giratória para DIRETORIA	12		R\$	R\$
A2	Poltrona giratória para GERÊNCIA	30		R\$	R\$
A3	Cadeira FIXA para GERÊNCIA	70		R\$	R\$
A4	Cadeira giratória para STAFF	400		R\$	R\$
A5	Cadeira giratória FIXA para STAFF	40		R\$	R\$
A6	Cadeira giratória para DIGITADOR ou CALL CENTER	100		R\$	R\$
A7	Cadeira giratória para SALA DO CONSELHO E REUNIÃO	300		R\$	R\$

A11	Sofás 2 lugares	30		R\$	R\$
A12	Sofás 3 lugares	30		R\$	R\$
A13	Poltrona com estrutura giratória	20		R\$	R\$
	Poltrona com estrutura fixa 4 pés	20		R\$	R\$
	Poltrona com estrutura disco	20		R\$	R\$
Preço Total/Global do Agrupamento 01				R\$	

Modelo de Planilha Proposta – Agrupamento 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO *	SUBTOTAL*
A8	Poltrona dobrável sem prancheta	100		R\$	R\$
A9	Poltrona dobrável com prancheta	50		R\$	R\$
A10	Carrinho para Poltrona dobrável	10		R\$	R\$
Preço Total/Global do Agrupamento 02				R\$	

Propomos entregar/executar, sob nossa integral responsabilidade, os bens e serviços objeto deste Pregão Eletrônico FAPESP nº. 20/2012, de acordo com os prazos, quantidades, modelos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos no valor acima proposto todos os encargos operacionais e tributos devidos.

OBS.: * Poderão ser utilizadas apenas duas casas decimais após a vírgula para fixação dos preços. Desta forma, as empresas licitantes devem observar este critério durante a etapa de lances, caso contrário será necessário o arredondamento a menor do preço quando do realinhamento da proposta.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/data: _____, _____ de _____ de 2012.

Nota: A proposta de **preço global deverá** estar acompanhada desta Planilha de Proposta de Preços, preenchida em todos os seus tópicos e **sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante**, sob pena de desclassificação da proposta e exclusão do certame.

ANEXO IX
MODELO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

PEDIDO DE COMPRAS/SERVIÇOS			NÚMERO: xxx/12	
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 43.828.151/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO				
À XXXXXXXXXXXXXX C.N.P.J. xx.xxx.xxx/xxxx-xx - Inscr. Estadual: xxx.xxx.xxx.xxx				
PEDIMOS FORNECER O(S) MATERIAL(AIS) /SERVIÇOS ABAIXO:				
QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
~	UND.	Item do vencedor	X,xx	xx.xxx,xx
PRAZO DE ENTREGA Até 30 dias úteis		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 dias após o recebimento definitivo da(s) publicação (ões)	TOTAL IMPOSTO DESCONTO TOTAL-GERAL	xx.xxx,xx xx.xxx,xx
PROCESSO: 12/079-M Pregão Eletrônico nº20/2012		LOCAL PARA ENTREGA DO RECORTE: SETOR DE SUPRIMENTOS (X)	HORARIO DE RECEBIMENTO: 8:30 às 11.30 horas 13:00 às 16:00 horas	

Wagner Vieira
Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos

São Paulo, xx de xxxxxxx de 2012